

Le 05 - fls 12400 a 125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 646/87, DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1.987

Autoriza o desligamento da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato do quadro associativo da Cooperativa de Eletrificação Rural do Alto Paraíba Ltda. (CERAP) e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e prêmula a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desligamento da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato do quadro associativo da Cooperativa de Eletrificação Rural do Alto Paraíba Ltda. (CERAP), com fundamento no Art. 9º dos Estatutos Sociais daquela Entidade.

Art. 2º - A presente Lei confere ao Executivo Municipal os mais amplos poderes para renunciar ao Capital de cotas partes e subrogar sem ônus presentes e futuros, a permissão de passagem de linhas de distribuição de energia elétrica e assentamento de postes outorgados à Cooperativa, em benefício da ELETRIPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de Agosto de 1.987

~~JOÃO BUENO DA SILVA~~

~~(Prefeito Municipal)~~

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

~~OSNALDO DE PAULA SOUZA~~

~~(Assistente Administrativo)~~